



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1551

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1551

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### L E I Nº 2.410/2025

de 18 de junho de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito suplementar e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 45.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	45.000,00
02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
588 06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal	45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	F.R.: 008 00
110 000 GERAL	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
141 06.182.0018.1007.0000 Segurança Pública Municipal	-45.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	F.R. Grupo: 0 08 00
110 000 GERAL	

45.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS  
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1551

Página 3 de 6



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### **L E I Nº 2.411/2025**

de 18 de junho de 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito suplementar e dá outras providências".

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$ 964.469,13, distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>964.469,13</b>
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
589	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária		11.469,13
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 005 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 008 Incen. Financeiro ações Vacinação no SUS		
590	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária		3.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 005 81
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 008 Incen. Financeiro ações Vacinação no SUS		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
591	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		100.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 024 Emenda nº2025-019.66648 Carlão Pignatari		
592	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		200.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 025 Emenda nº2025-268.66832 Dani Alonso		
593	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		250.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 026 Emenda nº2025-065.66065 Mª Lucia Amary		
594	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC		400.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 002 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	801 027 Emenda nº 2025-177.71140 Edson Giriboni		

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **964.469,13**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1551

Página 4 de 6



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

#### **Fonte de Recurso**

02 81	950.000,00
05 81	14.469,13

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,  
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS  
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1551

Página 5 de 6



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

**L E I N° 2.412/2025**

de 18 de junho de 2025.

“Denomina logradouro público que especifica e dá outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Rua 1, com início na Rua Gabriel Nogueira dos Santos no Loteamento Industrial Olímpio Matiuci, conforme croqui de localização (Anexo I), com extensão de 285,00 metros, fica denominada de “**RUA JOSÉ BANZOLI JUNIOR**”.

**Parágrafo Único** – É parte integrante desta lei o Croqui de localização e situação.

**Art. 2º** - A confecção e colocação da placa indicativa ficarão a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de junho de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS  
SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 19 de junho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1551

Página 6 de 6

